



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Segunda Feira, 02 de março de 2026

EDIÇÃO MIXI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.086, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação das ações e serviços do lazer neste Município, nos termos do artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º e artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no Terreno de propriedade de Miguel Carneiro da Silva, localizado no Sítio Pedro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de conjuntos habitacionais para a população de Tavares/PB;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Com base nas informações prestadas, **reconheço de utilidade pública**, de “UM TERRENO” localizado no Sítio Pedro, limita-se com a rua Maria Júlia de Moraes, está área parte do ponto P1 até o ponto P2, com distância de 8,17 metros; limita-se ainda como parte de terra remanescente pertencente ao Sr. Cicero Carneiro da Silva, onde está área parte do ponto P2, passa pelo ponto P3, e vai até o ponto P4, com distância de 84 metros. Limita-se também com fundos de uma residência, fundos da UBS e parte de terreno remanescente pertencente ao Sr. Miguel Carneiro da Silva, está área parte de ponto P7, passa pelos pontos P8, P9 e P10, chegando ao ponto P1, com distância de 100,85 metros. Cadastrada na Receita Federal (Nirf) sob o nº 8.211.805-1, de propriedade de MIGUEL CARNEIRO DA SILVA, para fins de realização de obras (construção de conjuntos habitacionais), e para que produza os seus regulares efeitos, **HOMOLOGO** o presente procedimento (fase inicial). Aguarde-se a expedição do competente decreto de desapropriação.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41, consistindo este em conjuntos habitacionais, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 02 de março de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional